



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Cacique Doble/RS e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 64.156,89 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Cacique Doble aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Cacique Doble crédito especial, no valor de R\$ 64.156,89 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme dotação abaixo identificada:

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

1.270 – Programa de Incentivo à Cultura

339039000000 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 37.891,06
339031000000 – Premiações Cult. Artist. Cientif. Despor	R\$ 18.496,43
339030000000 – Material de Consumo	R\$ 7.769,40

TOTAL R\$ 64.156,89

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme Plano de ação nº 3088212023-002-012032 e processo 01400.005980/2023-91, cadastrado no Transferegov.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS,
04 DE AGOSTO DE 2023

LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores,

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo de Cacique Doble,

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da **Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022**, amplamente conhecida como **Lei Paulo Gustavo - LPG**.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de **Cacique Doble o valor de R\$ 64.156,89 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União.



Prefeitura Municipal de Caciقة Doble
Estado do Rio Grande do Sul



“Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados. “

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS,
04 DE AGOSTO DE 2023


LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL